



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 15/04/25

pp. Marcella Lima
Condelação de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Marcella Lima
Secretária Legislativa - CCI

Ao Deputado DR VINÍCIUS

para relatar.

Em 15/04/2025

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Administração
Pública

PARECER TÉCNICO LEGISLATIVO Nº _____/2025

Ao Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 20, de 24 de fevereiro de 2025.

“Altera a Lei nº 8.202, de 01 de Novembro de 2023, para transformar o cargo de Auditor Fiscal Ambiental no cargo de Analista Governamental – Especialidade Auditor Ambiental, no quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e revoga a Lei nº 6.556, de 07 de julho de 2014.”

Autoria: Governador do Estado do Piauí

Relatoria: Deputado Estadual Vinícius Nascimento

I - RELATÓRIO

Trata-se do exame do Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, Rafael Tajra Fonteneles, que tem por objetivo ***alterar a Lei nº 8.202, de 01 de Novembro de 2023, para transformar o cargo de Auditor Fiscal Ambiental no cargo de Analista Governamental – Especialidade Auditor Ambiental, no quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e revogar ainda a Lei nº 6.556, de 07 de julho de 2014, da qual versa sobre o cargo de Auditor Fiscal Ambiental***

O autor em sua mensagem a esta casa legislativa, justifica a essencialidade do projeto, afirmando que o mesmo é necessário para modernizar e otimizar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

Hídricos, e com isso promover maior eficiência na fiscalização ambiental, justiça ainda que o presente projeto permitirá uma melhor adequação das atribuições e competências às necessidades contemporâneas a gestão ambiental.

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação do parecer da relatoria, manifestou-se pela aprovação do projeto.

Por se tratar de matéria da administração pública, o processo foi encaminhado a esta Comissão, para análise e parecer.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Passo a apresentar o Parecer Técnico, conforme o art. 97 do Regimento Interno desta Casa.

Conforme parecer emitido e aprovado pela CCJ, o projeto atende a todos os requisitos legais, quais sejam constitucionais e regimental.

A proposta de modificação da nomenclatura do cargo decorre da necessidade de conferir maior alinhamento às funções efetivamente desempenhadas pelos profissionais que atuam na regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental e dos recursos hídricos. Os integrantes deste cargo são responsáveis por efetivar o cumprimento da legislação ambiental.

Conforme destacado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em sua mensagem, a proposta visa adequar as atribuições e competências às necessidades contemporâneas da gestão ambiental, garantindo maior integração com as diretrizes estratégicas do Estado.

A transformação de cargo proposta não acarreta impactos orçamentários nem implica mudanças estruturais, não se criam novas atribuições, nem estabelece novas despesas, mantendo-se todos os aspectos funcionais e remuneratórios vigentes.

Em síntese, a transformação do cargo de **Auditor Fiscal Ambiental no cargo de Analista Governamental – Especialidade Auditor Ambiental, no quadro pessoal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, alinha às suas funções essenciais, essa alteração irá conferir maior visibilidade e precisão funciona,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

além de conferir maior visibilidade e precisão funcional, e ainda, consolidar a percepção institucional da importância e legitimidade de tais profissionais no exercício da defesa e preservação do meio ambiente.

Assim, a iniciativa é legítima e adequada à administração pública.

III – VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, considerando a grande importância da iniciativa, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 25/2025.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e deliberação, resolve pela:

- () Aprovação
- () Rejeição

Sala das Comissões, Teresina-PI, 29 de abril de 2025.


Dr. Vinicius Nascimento
Deputado Estadual
Relator



APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 30/04/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

